



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - ME**, inscrito no CNPJ. sob nº 27.519.759/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.747.986-7, sediada na Rua do Ponce lot. Jardim de Paula II, Bairro Canelas, CEP: 78135-136 no município de Varzea Grande – MT, neste ato representado do seu Proprietário **Cristiano Rodrigues Gonçalves**, portador do RG: 3269865 SSP/GO e CPF: 633.801.701-78, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtidade	V. Unit.	V. Total
2	1-16-0174	CAMARA DE AR 1300 X 24	RS	UN	20,00	379,00	7.580,00
3	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24	RS	UN	30,00	480,00	14.400,00
6	1-16-0147	CAMARA DE AR 12,4 X 24	RS	UN	18,00	286,00	5.148,00
7	1-16-0263	CAMARA DE AR 12,5/80	RS	UN	6,00	265,00	1.590,00
10	1-16-0148	CAMARA DE AR 18 X 4 X 30	RS	UN	18,00	615,00	11.070,00
14	1-16-0143	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	RS	UN	65,00	209,00	13.585,00
15	1-16-0144	CAMARA DE AR 750 X 16 COM BICO DE BORRACHA	RS	UN	26,00	155,00	4.030,00
21	1-16-0262	PNEU 12,5/80 IND AT62L COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	4,00	4.200,00	16.800,00
22	1-16-0190	PNEU 12/4/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	TITAN	UN	15,00	4.470,00	67.050,00
25	1-16-0182	PNEU 1400/24 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	30,00	6.545,00	196.350,00
30	1-16-0132	PNEU 18,4 X 30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	15,00	7.730,00	115.950,00
38	1-16-0184	PNEU 215/75, ARO 17,5, RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	KUMHO	UN	74,00	2.050,00	151.700,00
49	1-16-0154	PNEU 275/80R22.5, LISO COM CERTIFICADO INMETRO E	DURABLE	UN	126,00	3.668,00	462.168,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

		GARANTIA					
52	1-16-0155	PNEU 750/16 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,00	1.595,00	15.950,00
53	1-16-0185	PNEU 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	GOODYEAR	UN	16,00	1.630,00	26.080,00
65	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300 X 24	CARRETEIRO	UN	50,00	278,00	13.900,00
68	1-16-0167	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA ARO 22,5	SBN	UN	30,00	128,00	3.840,00
69	1-16-0171	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA 275.80.22-5	SBN	UN	30,00	126,00	3.780,00

Valor total R\$ 1.130.971,00 (um milhão cento e trinta mil novecentos e setenta e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
339030.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO
339030.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001. FMS - GESTÃO DO SUS
2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001. FMS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE
2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE - UBS
339030.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS
339030.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.
339030.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001. ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00.00.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS
339039.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

Em por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Julio Cesar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - ME
Cristiano Rodrigues Gonçalves
CNPJ: 27.519.759/0001-31
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA**, inscrito no CNPJ. sob nº 06.063.181/0001-81 e Inscrição Estadual nº 13.245.111-5, sediada na Av. Jose Francisco Otênio nº971, Centro, CEP: 78565-000 no município de Nova Bandeirantes – MT, neste ato representado do seu Sócia Administradora **Marilza da Silva Gomes**, portadora do RG: 1.230.876-5 SJ/MT e CPF: 847.237.501-34, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un	Qtddade	V. Unit.	V. Total
16	1-16-0191	PNEU LT 265 X 75 X 16 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	20,00	1.984,00	39.680,00
23	1-16-0181	PNEU 1300 X 24 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	PIRELLI	UN	20,00	4.895,00	97.900,00
31	1-16-0216	PNEU 185 X 65 X R15 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	12,00	766,00	9.192,00
34	1-16-0202	PNEU 185/75R14C, RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	30,00	722,00	21.660,00
36	1-16-0256	PNEU 195/65 R15	PIRELLI	UN	6,00	781,00	4.686,00
42	1-16-0152	PNEU 23,1 X 30 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	PIRELLI	UN	8,00	10.387,00	83.096,00
44	1-16-0260	PNEU 235/75/17.5 LISO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	12,00	1.898,00	22.776,00
46	1-16-0209	PNEU 265/60 R18 MT, PARA CHAO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELLI	UN	6,00	1.497,00	8.982,00
55	1-16-0194	PNEU 90/90 X 18 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	10,00	309,00	3.090,00
59	1-16-0213	PNEU LT 225 X 75 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	8,00	1.597,00	12.776,00
61	1-16-0219	PNEU LT 245 X 70 X R16 MT CRAVUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	10,00	1.568,00	15.680,00

Valor Total R\$ 319.518,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e dezoito reais).



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS - GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE - UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS
339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Julio Cesar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA
Marilza da Silva Gomes
CNPJ: 06.063.181/0001-81
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ. sob nº 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.078.698-5, sediada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Centro, CEP: 78110-798 no município de Várzea Grande – MT, neste ato representado do seu Administrador **Fabricio Margreiter**, portadora do RG: 3155582 SSP/SC e CPF: 843.623.839-72, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtidade	V. Unit.	V. Total
5	1-16-0146	CAMARA DE AR 12,16 X 5	MARCA PROPRIA	UN	20,00	259,00	5.180,00
8	1-16-0173	CAMARA DE AR 14,9 X 28	MARCA PROPRIA	UN	18,00	363,00	6.534,00
9	1-16-0141	CAMARA DE AR 17,5 X 25	MARCA PROPRIA	UN	60,00	565,00	33.900,00
11	1-16-0149	CAMARA DE AR 19,5L X 24	MARCA PROPRIA	UN	15,00	560,00	8.400,00
12	1-16-0142	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	MARCA PROPRIA	UN	40,00	156,00	6.240,00
13	1-16-0150	CAMARA DE AR 23,1 X 30	MARCA PROPRIA	UN	14,00	990,00	13.860,00
20	1-16-0125	PNEU 12,16 X 5 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	8,00	3.083,00	24.664,00
26	1-16-0136	PNEU 17,5 X 25 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	60,00	7.980,00	478.800,00
27	1-16-0261	PNEU 17,5-25 IND GR 228 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	4,00	8.390,00	33.560,00
37	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAL LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	KUMHO	UN	60,00	1.990,00	119.400,00
43	1-16-0259	PNEU 235/75/17.5 BORRACHUDO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	KUMHO	UN	20,00	2.393,00	47.860,00
48	1-16-0187	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO, RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	XBRI	UN	164,00	4.090,00	670.760,00
50	1-16-0211	PNEU 295/80/22-5 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	KUMHO	UN	50,00	3.730,00	186.500,00
51	1-16-0210	PNEU 295/80/22-5 LISO COM CERTIFICAÇÃO DO	KUMHO	UN	36,00	3.440,00	123.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

		INMETRO E GARANTIA					
67	1-16-0172	PROTECTOR PARA CAMARA DE AR BORRACHA 17,5 X 25	CARRETEIRO	UN	40,00	399,00	15.960,00

Valor total R\$ 1.775.458,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS - GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE - UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

006. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.
339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001. ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS
339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Fabricio Margreiter
CNPJ: 03.532.991/0001-41
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **RP ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ. sob nº 49.144.571/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.976.888-2, sediada na Av. Ariosto da Riva, nº 1445, Centro, CEP: 78580-000 no município de Alta Floresta – MT, neste ato representado do seu Sócio Administrador **Rafael Kokura Poffo** portador do RG: 5.191.984 SSP/SC e CPF: 050.991.689-90, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtidade	V. Unit.	V. Total
19	1-16-0195	PNEU 110 X 90 X 17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	19,00	408,00	7.752,00
24	1-16-0128	PNEU 14,9 X 28, 12 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	14,00	6.626,00	92.764,00
28	1-16-0215	PNEU 175 X 70 X R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	38,00	634,00	24.092,00
29	1-16-0201	PNEU 175/70 X 13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	42,00	501,00	21.042,00
32	1-16-0264	PNEU 185 X 70/14 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	10,00	747,00	7.470,00
35	1-16-0183	PNEU 19,5L X 2 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	6,00	8.399,00	50.394,00
40	1-16-0214	PNEU 225 X 70 X R17 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	BRIDGESTONE	UN	26,00	2.488,00	64.688,00
47	1-16-0200	PNEU 265/75 15 RADIAL, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO	FIRESTONE	UN	10,00	2.499,00	24.990,00
54	1-16-0193	PNEU 80/100 X 18 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	10,00	347,00	3.470,00
56	1-16-0196	PNEU 90/90 X 19 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	19,00	354,00	6.726,00
62	1-16-0198	PNEU LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CONTINENTAL	UN	38,00	1.790,00	68.020,00
63	1-16-0265	PNEU PA 20-5-25 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	4,00	13.994,00	55.976,00



Valor total R\$ 427.384,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS - GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE - UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

006. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001. ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS
339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Julio Cesar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

RP ATACADO LTDA
Rafael Kokura Poffo
CNPJ: 49.144.571/0001-99
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **TRÊS E TRÊS LTDA**, inscrito no CNPJ. sob nº 05.074.701/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.209.292-1, sediada na Av. Jonas Pinheiro, nº 12, Centro, CEP: 78595-000 no município de Apiacás – MT, neste ato representado do seu Sócio Administrador **Vinicius Gabriel Santana Baleeiro Três**, portador do RG: 23128283 SSP/MT e CPF: 049.512.461-39, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtidade	V. Unit.	V. Total
1	1-16-0140	CAMARA DE AR 1000 X 20	RS	UN	30,00	174,00	5.220,00
4	1-16-0145	CAMARA DE AR 900 X 20	RS	UN	30,00	174,00	5.220,00
17	1-16-0189	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	3.738,00	112.140,00
18	1-16-0180	PNEU 1000/20 LISO, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	20,00	3.326,00	66.520,00
33	1-16-0133	PNEU 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	DUNOLOP	UN	10,00	849,00	8.490,00
39	1-16-0218	PNEU 225 X 70 X R16 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	DUNOLOP	UN	6,00	1.428,00	8.568,00
41	1-16-0161	PNEU 225/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO	GOODYEAR	UN	10,00	2.339,00	23.390,00
45	1-16-0208	PNEU 265/60 R18 AT (CHAO E ASFALTO), UNIDADE.	GOODYEAR	UN	10,00	1.448,00	14.480,00
57	1-16-0204	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	50,00	2.718,00	135.900,00
58	1-16-0160	PNEU 900 X 20 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	DUNOLOP	UN	10,00	2.445,00	24.450,00
60	1-16-0217	PNEU LT 245 X 70 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	16,00	1.498,00	23.968,00
64	1-16-0168	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1000 X 20	RS	UN	20,00	95,00	1.900,00
66	1-16-0170	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 900 X 20	RS	UN	20,00	81,00	1.620,00



Valor total R\$ 431.866,00 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS - GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE - UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

006. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001. ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS
339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Julio Cesar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

TRÊS E TRÊS LTDA
Vinicius Gabriel Santana Baleeiro Três
CNPJ: 05.074.701/0001-99
CONTRATADA